



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI / 2020.

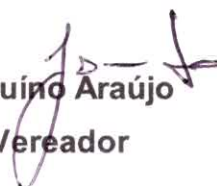
Dispõe sobre a suspensão de corte de água e de energia elétrica no Município de Olinda, durante o período de 120 dias.

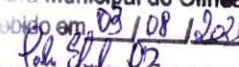
Art. 1º Fica suspenso o corte de água e de energia no Município de Olinda, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, devido ao surto da pandemia do Covid-19 (Coronavírus).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto no que for cabível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 30 de junho de 2020.


Jesuíno Araújo
Vereador

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 03/08/2020

Funcionário



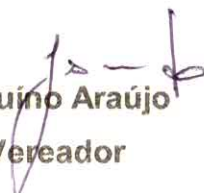
CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

Justificativa

Devido à Pandemia Mundial ocasionada pela proliferação do vírus Covid-19 (Coronavírus) e visando possibilitar a população seguir as orientações do Ministério da Saúde no tocante a higiene e a limpeza (básicas) neste momento de tantas incertezas que atravessamos, torna-se fundamental e imperioso toda e qualquer forma de contribuição desta Casa e do Município à população, sendo fundamental o acesso à água e a energia elétrica.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares a fim de aprovar este Projeto de Lei.

Olinda, 30 de junho de 2020.


Jesuíno Araújo
Vereador